

Processo N° RT-0001592-78.2014.5.10.0004
Reclamante Evellyn Tamara Nonato
Advogado MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA (OAB: 15767/DF)
Reclamado Isabel Azevedo Ferreira Informatica - Me
Advogado FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO (OAB: 21822/DF)
Reclamado Ipemdf-Cursos Preparatorios Ltda - Me Terceiro
Interessado Jose Francisnei Avelino Ferreira Terceiro Interessado
Isabel Azevedo Ferreira Terceiro Interessado **JUSSIARA SANTOS
ERMANO** Sukiennik "EDITAL DE LEILAO UNIFICADO Data e hora
do Leilao: 19/09/2019 as 10 horas. Leiloeiro
designado: **JUSSIARA SANTOS ERMANO** SUKIENNIK. Descritivo
do bem: 01 COMPUTADOR COM CPU, TELA MARCA PHILIPS 14
POLEGADAS, COM MOUSE E TECLADO. Valor da avaliacao: R\$
600,00 (o conjunto dos bens). Percentual da avaliacao para efeito
de lance minimo de arrematacao: 80%. Bens removidos ao
deposito do Leiloeiro: sim. Depositario: **JUSSIARA SANTOS
ERMANO** SUKIENNIK. O (A) Juiz (a) do Trabalho PATRICIA
BIRCHAL BECATTINI da 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF
no uso das atribuicoes que lhe confere a lei, torna publico, nos
autos do processo n° 0001592-78.2014.5.10.0004, que no (s) dia
(s) e hora (s) acima especificado (s)sera (ao) levado (s) a LEILAO,
o (s) bem (ns) constante (s) da relacao acima. O leilao realizar-se-
a no Foro Trabalhista de Brasilia-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES
2/3 ASA NORTE - BRASILIA/DF, pelo Leiloeiro Publico Oficial,
Sr. **JUSSIARA SANTOS ERMANOSUKIENNIK**, na forma da
Resolucao Administrativa n° 10/2011 do egregio Tribunal Regional
do Trabalho da 10ª Regiao. Quem pretender arrematar dito (s)
bem (ns), devera estar ciente que a especie aplicam-se os
preceitos da Consolidacao das Leis do Trabalho, da Lei n° 5.584,
de 26- 06-1970, da Lei n° 6.830, de 22-09-1980 e do Codigo de
Processo Civil, observada a ordem de citacao, a omissao e a
compatibilidade, principalmente os dois ultimos institutos. O
pagamento, a titulo de honorarios do leiloeiro, obedecera ao
disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral
Consolidado deste TRT. As despesas de honorarios do leiloeiro
correm a partir da publicacao do
despacho. O lanco efetuado por cheque sera reconhecido como
feito, para fins de arrematacao, somente apos a devida
compensacao bancaria, nao sendo admitidos cheques de terceiros
ou fora da praca do Distrito Federal. O documento expedido pelo
leiloeiro valera como auto de arrematacao, desde que venha a ser
homologada a arrematacao e assinado o auto pelo Juiz. O inteiro
teor do
despacho podera ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho,

sito na SEPN 513 BL. "B" LOTES 2/3 SL. T-22 TERREO - ASA NORTE - BRASILIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, e passado o presente Edital, que sera publicado no Diario de Justica e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasilia, 14 de agosto de 2019. NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA Juiza do Trabalho"